



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer PMP/UCI nº 019/2015

Piçarra – PA, em 28 de abril de 2015.

Processo: Pregão Presencial nº 020/2015

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVA JATO, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS**
Município: **Piçarra - PA**

Eu, **William Pereira de Sousa**, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Piçarra – PA, nomeado nos termos da **Port. PMPI/GAB 015/2013**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º **020/2015**, referente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA INCLUINDO: CONSERTOS/TROCAS/VULCANIZAÇÃO, LAVA JATO, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**, celebrado com **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Foi identificada no processo e registrado em ata, a juntada de documentos das Empresas para concorrer aos itens do certame, onde se observou:

- I. *A Empresa REFORMADORA DE PNEUS TOCANTINS LTDA ME, apresentou no dia 15/04/2015, data do certame, à documentação solicitada em atendimento ao Edital, onde se observaram restrições na Certidão, que estava Positiva de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais na Secretaria da Fazenda de Araguaína – TO, sendo que as pendências foram sanadas dentro do prazo definido no Art 43 da Lei Complementar 147/2014 e estabelecido pelo pregoeiro;*
- II. *As Empresas: G. N. dos Santos Soares ME e W. G. F. de Miranda ME, que participaram do certame apresentaram as documentações exigidas no Edital no ato do credenciamento sem pendências.*

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

William Pereira de Sousa
Unidade de Controle Interno
Portaria PMPI / GAB 015/2013
Prefeitura Municipal de Piçarra



Prefeitura Municipal de Piçarra - Av. Araguaia, s/nº, Centro. Piçarra – PA.
Fone: (094) 3422-1038/1284 - CEP 68.575-000. WWW.PIÇARRA.PA.GOV.BR



019 - 2015 PMP/UNIDADE CONTROLE INTERNO

